



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.143/2022

Em, 14 de março de 2022.

**“DETERMINA FERIADO MUNICIPAL NO
DIA DE CARNAVAL.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica estabelecido feriado municipal no dia de carnaval.

Art. 2º. Os serviços essenciais serão mantidos, e o trabalho realizado nesse dia será remunerado conforme as disposições trabalhistas para labor em feriados ou compensados.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de março de 2022.

APROVADO

Em 14/03/2022

Arilson Valério da Silva
Presidente / CSMG

SANCIONADO

Em: 16/03/2022

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

P. M. S. M. G. U. P. A. L.

16.03.2022

Mônica S. da Costa